

Referendada em 20 de Junho de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Lei n.º 57/97

de 12 de Julho

Elevação da povoação de Bobadela à categoria de vila

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea *d*), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único

A povoação de Bobadela, do concelho de Loures, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 4 de Junho de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 20 de Junho de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 20 de Junho de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Lei n.º 58/97

de 12 de Julho

Elevação da povoação de Olival Basto à categoria de vila

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea *d*), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único

A povoação de Olival Basto, do concelho de Loures, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 4 de Junho de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 20 de Junho de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 20 de Junho de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Lei n.º 59/97

de 12 de Julho

Elevação da povoação de Camarate à categoria de vila

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea *d*), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único

A povoação de Camarate, do concelho de Loures, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 4 de Junho de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 20 de Junho de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 20 de Junho de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Lei n.º 60/97

de 12 de Julho

Elevação da povoação de Sobralinho à categoria de vila

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea *d*), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único

A povoação de Sobralinho, do concelho de Vila Franca de Xira, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 4 de Junho de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 20 de Junho de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 20 de Junho de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Lei n.º 61/97

de 12 de Julho

Elevação da povoação de Alhandra à categoria de vila

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea *d*), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único

A povoação de Alhandra, do concelho de Vila Franca de Xira, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 4 de Junho de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 20 de Junho de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 20 de Junho de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Lei n.º 62/97

de 12 de Julho

Elevação da povoação de Turcifal à categoria de vila

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea *d*), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único

A povoação de Turcifal, do concelho de Torres Vedras, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 4 de Junho de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 20 de Junho de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 20 de Junho de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Lei n.º 63/97

de 12 de Julho

Elevação da povoação de Ribamar à categoria de vila

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea *d*), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único

A povoação de Ribamar, do concelho da Lourinhã, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 4 de Junho de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 20 de Junho de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 20 de Junho de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Lei n.º 64/97

de 12 de Julho

Elevação da povoação de Arranhó à categoria de vila

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea *d*), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único

A povoação de Arranhó, do concelho de Arruda dos Vinhos, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 4 de Junho de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 20 de Junho de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 20 de Junho de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Lei n.º 65/97

de 12 de Julho

Elevação da povoação de Alhos Vedros à categoria de vila

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea *d*), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único

A povoação de Alhos Vedros, do concelho da Moita, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 4 de Junho de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 20 de Junho de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 20 de Junho de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Lei n.º 66/97

de 12 de Julho

Elevação da povoação de Souselo à categoria de vila

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea *d*), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único

A povoação de Souselo, do concelho de Cinfães, é elevada à categoria de vila.

Aprovada em 4 de Junho de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 20 de Junho de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.